

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4766 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 232 PÁG.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 463

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 12 da Lei Estadual nº 11.305, de 28 de dezembro de 1.995, resolve

#### AJUSTAR

Art. 1º - O Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma que segue:

#### SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	1.000	3132.0300	00	R\$ 100.000,00
05	01	2.002	3251.0000	00	R\$ 1.700.000,00
05	01	2.002	3121.0000	00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>R\$ 1.950.000,00</b>

#### CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2.002	3111.0100	00	R\$ 1.700.000,00
05	01	1.000	4121.0000	00	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS</b>					<b>R\$ 1.950.000,00</b>

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

464

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7653/96, resolve

#### EXONERAR

a pedido de JULIO CESAR PAISANI, do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 2514

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.944/96, resolve

#### CONCEDER

ao Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 21 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 1.996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 2515

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### CONVOCAR

o Doutor JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir no Tribunal de Justiça o Desembargador SIDNEY MORA, a partir de 04 de outubro do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente



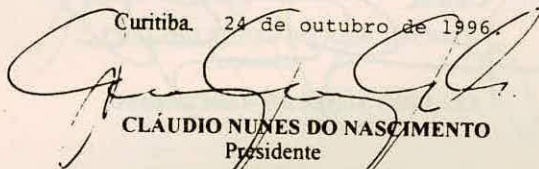
PORTARIA N.º 2516

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 74.756/96, resolve

**CONCEDER**

à Doutora **THÊMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

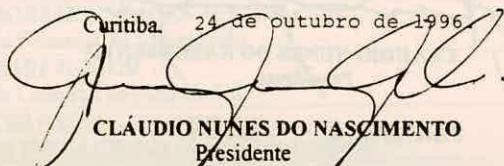
PORTARIA N.º 2517

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 76.114/96, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor **VICTOR MARTIM BATSCHKE**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, licença para tratamento de saúde no dia 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

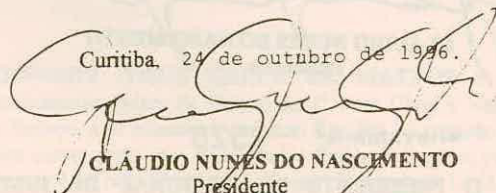
PORTARIA N.º 2518

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 75.559/96, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor **MARCO ANTONIO ANTONIASSI**, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 17 e 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

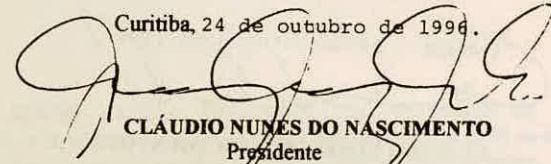
PORTARIA N.º 2519

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 76.113/96, resolve

**CONCEDER**

à Doutora **ANA LÚCIA FERREIRA**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

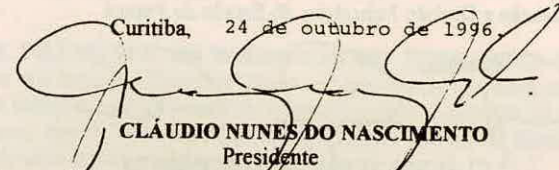
PORTARIA N.º 2520

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 74.448/96, resolve

**CONCEDER**

à Doutora **MARIA CECILIA PUPPI**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

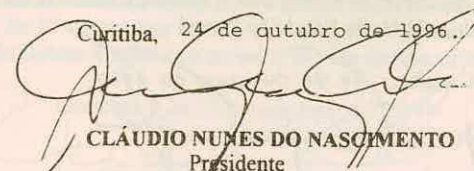
PORTARIA N.º 2521

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 75.414/96, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor **ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 16 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente



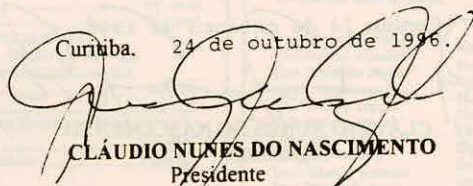
PORTARIA N.º 2522

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 76.123/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor **JOSCELITO GIOVANI CÉ**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

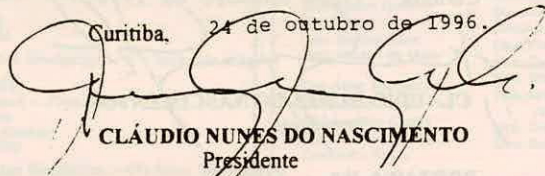
PORTARIA N.º 2523

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 74.757/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor **JOSCELITO GIOVANI CÉ**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, licença para tratamento de saúde no dia 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

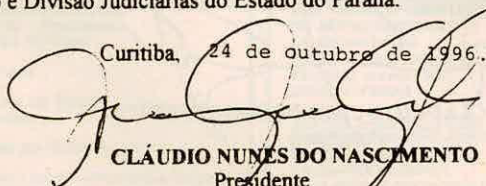
PORTARIA N.º 2524

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 75.403/96, resolve

CONCEDER

à Doutora **ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI**, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 17 e 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

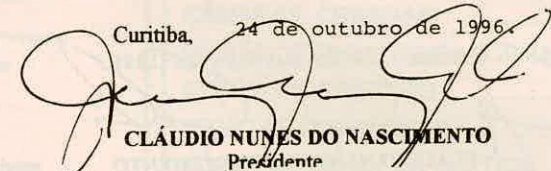
PORTARIA N.º 2525

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 75.055/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor **ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO**, Juiz de Direito da Comarca de Colorado, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

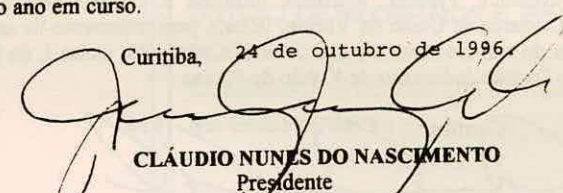
PORTARIA N.º 2526

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 71.367/96, resolve

CONCEDER

à Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ**, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1996, a partir de 21 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

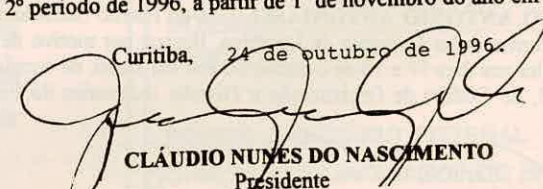
PORTARIA N.º 2527

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 68.914/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

PORTARIA N.º 2528

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

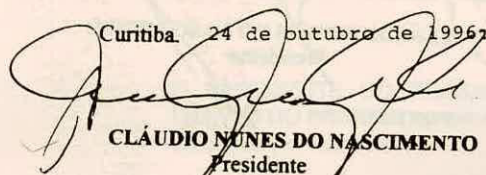


ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.267/96, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor **RENE PEREIRA DA COSTA**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

PORTARIA N.º 2529

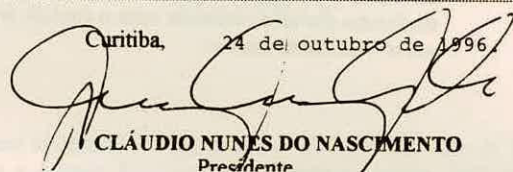
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.135/96, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná:

NOME / Cargo	Número de dias	A partir de
<b>JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA</b> Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa	15	30/09/96
<b>FERNANDO SILVA GONÇALVES</b> Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã	10	11/10/96
<b>NEWTON PEREIRA</b> Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá	05	28/10/96
<b>FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR</b> Juiz de Direito da Comarca de Sertãozinho	05	14/10/96
<b>WALTER LIGEIRI JUNIOR</b> Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul	05	14/10/96
<b>JOSÉ CICHOCKI NETO</b> Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina	05	14/10/96

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

PORTARIA N.º 2530

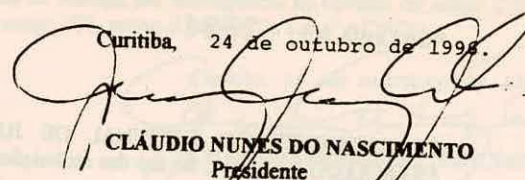
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.947/96, resolve

**AUTORIZAR**

os Doutores **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS** e **SAYONARA SEDANO**, respectivamente Juizes de Direito da 1ª Vara Cível e Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, a se afastarem das suas funções no período de 17 a 20 de outubro do ano em curso, para, sem ônus para o Poder Judiciário, participarem do "III Simpósio Nacional, Civil, Comercial, Penal, Processual Civil e Processual Penal", promovido pela Escola Superior do Ministério Público e pelo Instituto de

Direito, realizado em Curitiba

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

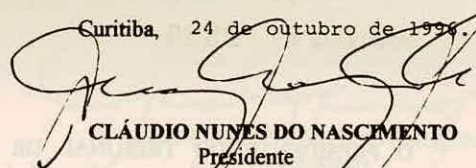
PORTARIA N.º 2531

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.299/96, resolve

**AUTORIZAR**

a Doutora **JEANE CARLA FURLANH**, Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, a se afastar das suas funções nas sextas-feiras, após as dezesseis (16) horas, pelo prazo de oito (08) meses, a partir de abril do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

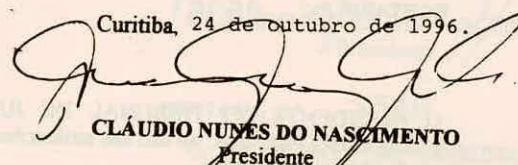
PORTARIA N.º 2532

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Maringá, para a Vara da Infância e da Juventude da mesma Comarca, a partir de 30 de outubro do ano em curso, data de sua instalação e até assunção do Juiz de Direito Titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

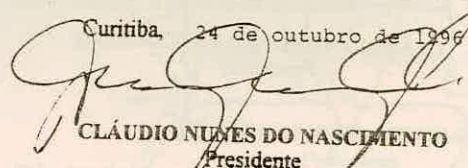
PORTARIA N.º 2533

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **NABOR NISHIKAWA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da mesma Comarca, a partir de 30 de outubro do ano em curso, data de sua instalação e até assunção do Juiz de Direito Titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente



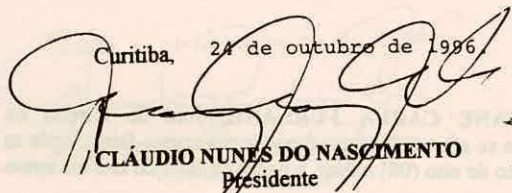
PORTARIA N.º 2534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **EUGÊNIO GIONGO**, Juiz de Direito da Comarca de Matelândia, para atender os casos urgentes da Comarca de Capitão Leônidas Marques, no período de 14 a 25 de outubro do ano em curso, em virtude de encontrarem-se vagos os cargos de Juiz de Direito Titular da mencionada Comarca e da respectiva Seção Judiciária (31ª).

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

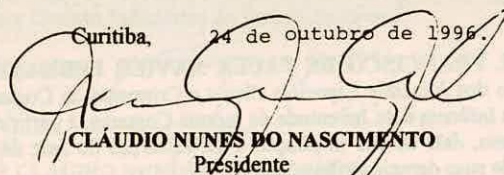
PORTARIA N.º 2535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **LUÍS CARLOS XAVIER**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, para atender a 6ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 17 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Designado - Doutor **CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA**.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

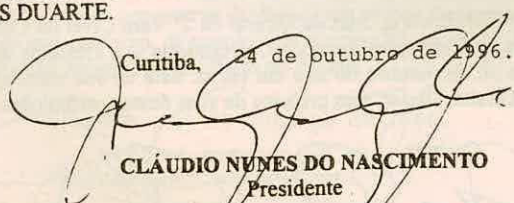
PORTARIA N.º 2536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **OSVALDO NALLIM DUARTE**, Juiz de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré, para atender os casos urgentes da Comarca de Rio Branco do Sul, no período de 18 a 26 de outubro do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular - Doutor **EDEVALDO MEDEIROS DUARTE**.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

PORTARIA N.º 2537

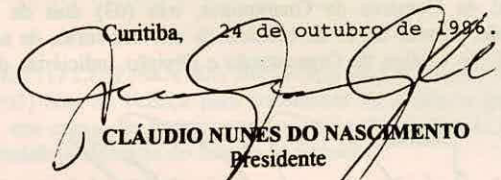
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **LUIZ TARO OYAMA**, Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para atender a 3ª Vara de Família da mesma Comarca, na parte de alimentos, nos dias 17 e 18 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

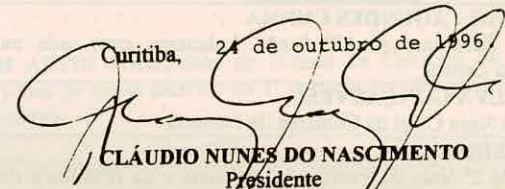
PORTARIA N.º 2538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **BELCHIOR SOARES DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Capanema, para atender os casos urgentes da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 11 de outubro do ano em curso e até assunção do Juiz de Direito da mencionada Vara ou do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária (58ª).

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

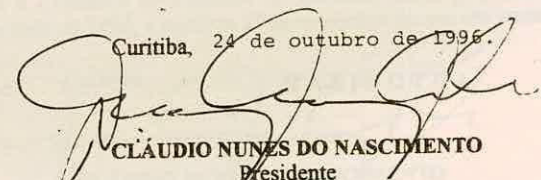
PORTARIA N.º 2539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74.378/96, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **ORESTES DILAY**, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos de Ação Penal nº 94.1487-2, proposta pelo Ministério Público contra Antonio Wady Debes e Murilo Pundek Rocha, em trâmite pela 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento manifestado pelo Juiz de Direito Titular - Doutor **GILBERTO REZENDE**.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.



**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Presidente

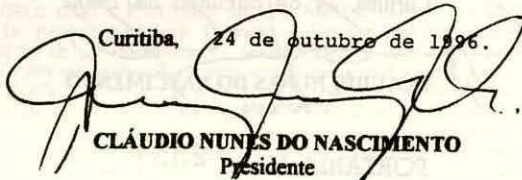
PORTARIA N.º 2540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve



**DESIGNAR**

o Doutor **RICARDO MISTUO ABE**, Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, para atender os casos urgentes da Comarca de Porecatu, a partir de 14 de outubro do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular - Doutor **LUIZ CARLOS BOER** e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária (45°).

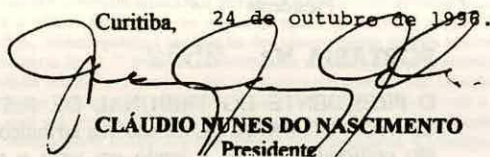
Curitiba, 24 de outubro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.º 2541**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **PEDRO HENRIQUE BETIO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 14 de outubro do ano em curso, em virtude de encontrarem-se vagos os cargos de Juiz de Direito Titular da mencionada Vara e Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária (44°).

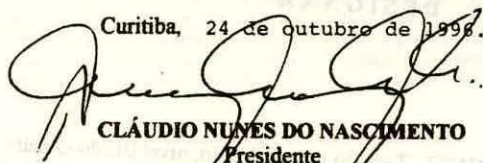
Curitiba, 24 de outubro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.º 2542**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **ROBERTO FERREIRA DO VALLE**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, para a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da mesma Comarca, a partir de 31 de outubro do ano em curso, data de sua instalação e até assunção do Juiz de Direito Titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

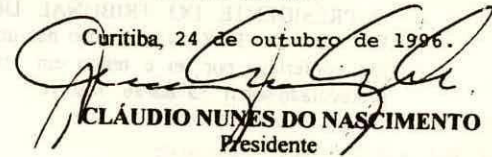
**PORTARIA N.º 2543**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16302/96, resolve

**APLICAR**

pena de repreensão ao servidor **CEZAR AUGUSTO BREDOW**, Agente Técnico

Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, por infringência ao contido no artigo 279, inciso II, de acordo com o artigo 291, inciso II, ambos da Lei n.º 6174/70.

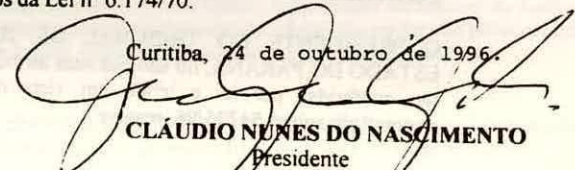
Curitiba, 24 de outubro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.º 2544**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 39545/96, resolve

**APLICAR**

pena de advertência ao servidor **SÉRGIO TEDESCO**, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 291, inciso I, por infringência ao contido no artigo 285, inciso XIV, ambos da Lei n.º 6.174/70.

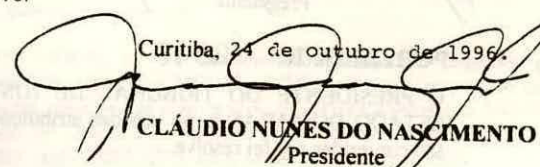
Curitiba, 24 de outubro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.º 2545**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55366/96, resolve

**APLICAR**

pena de repreensão ao servidor **NEY TAKAMICHI MORIKAVA**, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com os artigos 291, inciso II e 306, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

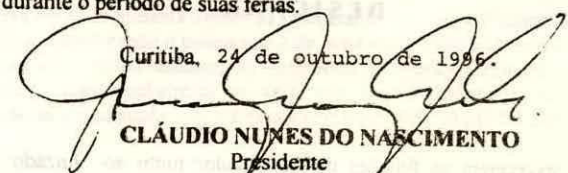
Curitiba, 24 de outubro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.º 2546**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 65792/96, resolve

**AUTORIZAR**

**SIBELE CACHUBA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 04 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente



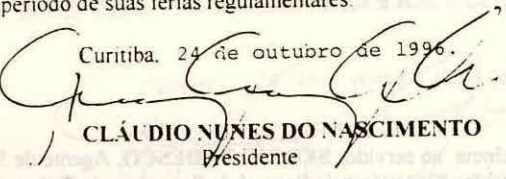
**PORTARIA N.º 2547**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 73783/96, resolve

**AUTORIZAR**

HELENA CARSTENS TELLES, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a se afastar do país, a partir de 21 de outubro do ano em curso, no período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

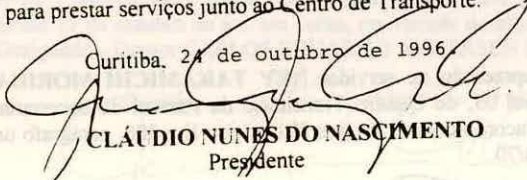
**PORTARIA N.º 2548**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54236/96, resolve

**LOTAR**

VILMAR GONÇALVES JUNIOR, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral, para prestar serviços junto ao Centro de Transporte.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

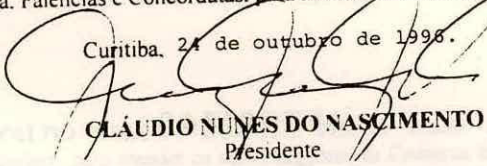
**PORTARIA N.º 2549**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

**LOTAR**

MARIA HELENA FERRONATO, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto ao Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, para auxiliar exclusivamente o juiz.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 2550**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 63884/96, resolve

**DESIGNAR**

a) para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da

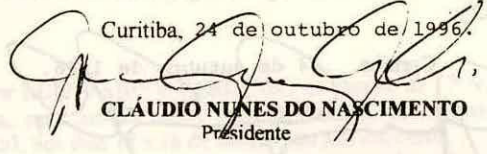
Comarca de Paracity, sem ônus para o Poder Judiciário:

**LUIZ ROBERTO DA SILVA e ROBERTO MAZETTO MORON**

b) para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Paracity, sem ônus para o Poder Judiciário:

**LUIZ ROBERTO DA SILVA e LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 2551**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48734/96, resolve

**DESIGNAR**

IVALDO XAVIER MARQUES, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Cidade Gaúcha, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 2552**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 66463/96, resolve

**DESIGNAR**

JURACI ROCHA FRANCO HATHY, para exercer as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

**PORTARIA N.º 2553**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

**DESIGNAR**

SUELY MARIA MIGUEL, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 18 de setembro do ano em curso, o cargo em comissão de Secretário do Presidente.

simbolo DAS-3, durante a licença à gestante da titular, VANESSA CHRISTINA NUNES DO NASCIMENTO RODRIGUES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente



## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Departamento Econômico e Financeiro

Relação nº 54/96.

Relação nº 053/96

**Protocolo nº 05.117/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 11.203/84. **Interessados:** ANGELO GRECA E OUTROS. adv. Dr. José Cid Campelo e o MUNICÍPIO DE CURITIBA. adv. Dr. Henrique Naigeboren. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 5.117/96) em que são interessados ANGELA GRECA E OUTROS, pelo valor de R\$ 92.565,34 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 4 de junho de 1996, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto a atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 09.606/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.081.92. **Interessados:** MARIA CONCEIÇÃO PATRICIO, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.606/96) em que é interessada MARIA CONCEIÇÃO PATRICIO, pelo valor de R\$ 3.011,09 (três mil, onze reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 04 de julho de 1995, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 10.943/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 5.622/85. **Interessados:** GASTÃO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 10.943/96) em que é interessado GASTÃO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA, pelo valor de R\$ 12.208,29 (doze mil, duzentos e oito reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 09 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 34/35 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 11.893/96 - Requirante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Branco do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização nº 279.87. **Interessados:** JOSÉ STRESSER CARDOSO E S/M, adv. Dr. João Boaventura de Cristo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.893/96) em que são interessados JOSÉ STRESSER CARDOSO E SUA MULHER, pelo valor de R\$ 3.876,85 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 30 de agosto de 1995, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 22.596/96 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 5.100/84. **Interessados:** VOLKART IRMÃOS LTDA., adv. Dr. Flávio Zanetti de Oliveira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.596/96) em que são interessados VOLKART IRMÃOS LTDA., pelo valor de R\$ 79.431,62 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 17 de novembro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 58 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 25 de junho de 1996. **Presidente.**

**Protocolo nº 24.526/96 - Requirante:** Juízo de Direito da Comarca de Loanda. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução Fiscal nº 319/82. **Interessados:** BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - B.N.H., adv. Dr. Waldur Trentini e o MUNICÍPIO DE LOANDA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.526/96) em que são interessados BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - B.N.H. e INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, pelo valor de R\$ 5.284,99 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 9 de abril de 1996, eis que devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Vista à d. Proc. Procuradoria Geral de Justiça. IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E C. I. C. DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE GUARDAS MIRINS.

**O CIC DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP**, inscrito no CGC sob o número 80.269.889/0002-27, com sede à Rua Hermes Fontes, 315, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **ALOUÍSIO PACHECO**, a seguir denominado IASP, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, representado pelo seu Presidente **Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, têm entre si, certo e ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE TREINAMENTO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O IASP, através de sua Unidade Social Oficial - Centro de Integração Comunitária Diva Pereira Gomes, encaminhará ao Tribunal de Justiça adolescentes, selecionados previamente para o aprendizado e formação no Serviço Público, junto a Secretaria do Tribunal de Justiça, cujas atividades serão supervisionadas pelo IASP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por sua vez, receberá o Guardamirim e o orientará para o aprendizado, diariamente, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, sendo de sua competência:

- Acompanhar, direta ou indiretamente, o desempenho do guarda-mirim em suas atividades escolares, mediante contato com o estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado, com o objetivo de avaliar a sua capacidade, comportamento e aprendizado.
- Proporcionar e incentivar a frequência escolar em período diurno.
- Não havendo possibilidade de se cumprir o que se refere o item anterior, o Tribunal de Justiça deverá incentivar a prática das atividades orientadas de esporte, lazer e aprimoramento pessoal, que será desenvolvida durante seu turno livre.
- Realizar a jornada diária de atividades do guarda-mirim em um só turno, que deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, citado no art. 5º, inciso II da Lei nº 9.542/91.
- Avaliar o desempenho dos guardas-mirins no local de trabalho através de preenchimento de fichas e formulários fornecidos pelo IASP.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em retribuição, o Tribunal de Justiça fará o pagamento do valor equivalente a 100% (cem por cento) do Salário Mínimo em vigência, como bolsa-auxílio, mensalmente, para cada adolescente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da bolsa-auxílio dever ser requerido pela C.I.C. DIVA PEREIRA GOMES - GUARDA-MIRIM - IASP, mediante apresentação de faturas referentes aos valores gastos mensalmente com os serviços prestados pelos guardas-mirins, e creditado na **Conta-corrente nº 705-6 do BANESTADO, Agência 370-BANESTADO, Av. Anita Garibaldi, 2858 - ESTEREO AMÚ**, até o último dia do mês vencido.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os guarda-mirins alocados por força deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira não terão qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça, desobrigando-se, desta forma, ao recolhimento de qualquer obrigação social decorrente da Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor, nos termos da Lei nº 9.542/91.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caberá ao Tribunal de Justiça efetuar às suas expensas, o pagamento do Seguro Obrigatório contra Acidentes Pessoais, previsto no inciso V do artigo 5º, da Lei nº 9.542, de 16 de janeiro de 1991.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Tribunal de Justiça deverá custear as despesas dos seus guardas-mirins com o deslocamento residência/trabalho e vice-versa, mediante o fornecimento de vale-transporte em espécie. Decreto-Lei nº 690/91, art. 3º do inciso I.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao guarda-mirim após cada período de 12 (doze) meses será assegurado 30 (trinta) dias de ausência às atividades de iniciação ao trabalho, durante o período de férias escolares, exames finais, ou a critério da unidade administrativa sem prejuízo de percepção da bolsa-auxílio, conforme disposto no art. 5º, inciso III da Lei nº 9.542/91.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá duração de 12 (doze) meses, considerando o período de 2 de outubro de 1996 a 1º de outubro de 1997, podendo ser rescindido unilateralmente, na ocorrência de inadimplência por qualquer das partes, ou condição neste estabelecida ou ainda por motivo decorrente de caso fortuito, devendo a rescisão ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA NONA:** O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tornar-se-á perfeito e acabado após a assinatura das partes e sua publicação em Diário Oficial do Estado ficando eleito o Foro de Curitiba para dirimir qualquer dúvida do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** E, por estarem assim de acordo e compromissados, assinam este instrumento para um só efeito de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma Curitiba, 14 de outubro de 1996.

*CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO*  
Presidente do Tribunal de Justiça  
do Estado do Paraná

*ALOUÍSIO PACHECO*  
Diretor Presidente do IASP

Testemunhas:

*VILMAR FARAS*  
Diretor do Departamento  
Econômico e Financeiro

*Francisco Rocha dos Santos*  
Técnico Administrativo  
RG: 500.668-6 PR

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 123/96.-

Prot.09.029/84 - **CONSMARCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** - I Tendo em vista o contido nos presentes autos, notadamente do relatório técnico de fls.691/693, elaborado pela Comissão designada às fls.689/690, bem como do Parecer nº 145/96, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, fls.697/717, DETERMINO A RESCISÃO do Contrato de empreitada firmado entre este Tribunal e a empresa CONSMARCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., com fulcro em sua Cláusula Sexta, alíneas "a", "b" e "e", assim como no artigo 78, incisos I, II e III, da Lei nº 8666/93, revista pela Lei nº 8883/94, com a imediata paralisação de obra;

II - Considerando que até o momento foram liberados à Construtora R\$. 8.129,91 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos) referentes à implantação da obra e R\$ 268.969,26 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), referentes à ampliação, R\$ 308.759,16 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) acumulados, dos quais R\$ 8.129,91 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos) referentes ao cronograma da implantação, R\$. 293.625,66 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), referentes ao cronograma da ampliação e R\$ 7.003,59 (sete mil, três reais e cinquenta e nove centavos) referentes a serviços extras executados, resulta uma diferença, em favor da CONSMARCO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., de R\$ 31.659,99 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) dados de levantamento de 16 de outubro de 1996, ainda não pagos pelo Tribunal de Justiça;

III- Com fundamento na Cláusula Décima, alínea "b", do contrato DETERMINO a aplicação da multa de 1% (um por cento), sobre o valor global contratado R\$ 681.814,91 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e catorze reais e noventa e um centavos) ou seja, R\$ 6.818,15 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos) a ser debitada do crédito da empresa, que terá, então, a receber R\$ 24.841,84 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) líquidos, dos quais R\$ 17.838,25 (dezesete mil, oitocentos e trinta e oito mil e vinte e cinco centavos) referentes ao cronograma de ampliação e os R\$ 7.003,59 (sete mil, três reais e cinquenta e nove centavos) restantes, aos serviços extras;

IV - DETERMINO a devolução da caução depositada pela contratada, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, após sua efetiva retirada do canteiro de obras, devidamente vistoriado por este Órgão Público, para o que, concedo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas;

V - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações de praxe;

VI - Ao Departamento do Patrimônio para as demais providências cabíveis;

VII- À Comissão de Cadastro para os devidos fins;

VIII-Publique-se. Em 23.10.96.

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 044/96

PROCOLO Nº 4.547/96  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/96  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolizado, notadamente do

parecer de fls. 152 e 153 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, **REVOGO** a licitação na modalidade de tomada de preços nº 14/96, que tem por objeto a aquisição de móveis, com esteio no artigo 49 da Lei nº 8.666/93; II - Comunique-se ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, encaminhando-lhe fotocópia deste despacho; III - Cientifique-se as firmas licitantes; IV - Publique-se; V - Arquive-se. Curitiba, 21 de outubro de 1.996. **PRESIDENTE.**

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2083/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder ao servidor do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIA VERENICE RAIMUNDO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 S J DOS PINHAIS - VARA CRIME	1996	02/01/97	073293/96

Curitiba, 21 de OUTUBRO de 1996

*MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON*  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2084/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 CAMPO MOURAO	1996	01/12/96	075917/96
CLODOALDO DA SILVA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8 MAMBORE	1996	02/12/96	076332/96
VILMA SEBASTIANA DOS SANTOS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 MEDIANEIRA - JUIZ.ESP.CIV.CRIM.	1996	02/12/96	076139/96

Curitiba, 22 de OUTUBRO de 1996

*MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON*  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2085/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
REGINA MARIA GOUVEIA DE ALMEIDA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 CERIMONIAL DA PRESIDENCIA	1996	02/12/96	071261/96
ROSARIA SOFIA SANTOS OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1996	01/12/96	074450/96
EDUARDO SERGIO DA COSTA NEGRAO ASSESSOR JURIDICO Classe I	1996	26/12/96	075321/96



GAB DESEMBARGADORES INATIVOS

MARLI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1995	02/12/96	073268/96
SERGIO LUIZ CAMPESTRINI OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DP SV DE PROC DE REQUISICOES	1996	21/10/96	076522/96
PAULO CEZAR DE BARROS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1996	02/12/96	071974/96
GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DSG SEC DE RECEBIMENTO E EXPEDICAO	1996	23/12/96	075182/96
MARIA APARECIDA DEMETRIO TELEFONISTA Nivel 11 DSG SV DE CONT DE ASSISTENCIA TECNICA	1996	02/12/96	074024/96
JUCELIA DO ROCIO TUOTO STEMBERG RIBAS ASSESSOR JURIDICO Classe II CONS.SUPERVISAO SIST. EST. JUIZ. ESPECIAIS	1996	02/12/96	075225/96
CARLOS PINHEIRO GLUCHOWSKI ASCENSORISTA Nivel 11 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL-EXTINTA	1996	09/12/96	068226/96
JOANA RAIMUNDO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 VARAS CIVEIS DA CAPITAL	1996	02/12/96	068031/96
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA FRATIN AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1995	02/12/96	073536/96
SERGIO LUIZ CACCIATORE FLORENCIO AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 7 SERV TRANS E MANUT PRES-EXTINTO	1996	02/12/96	076245/96
KEILA MARA CAMARGO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 9 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1996	16/12/96	074003/96

Curitiba, 22 de OUTUBRO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2128/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JACINTO NOGUEIRA PACHECO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 LARANJEIRAS DO SUL	1996	01/11/96	077544/96
VERA DE FATIMA JARONSKI AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 A DISPOSICAO DE: FORUM DE CASCAVEL	1995	10/10/96	076809/96
ELIZABETH CORDEIRO BEDIM ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 A DISPOSICAO DE: COMARCA DE CURITIBA	1996	29/10/96	076999/96

Curitiba, 23 de OUTUBRO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2135

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 72629/96, resolve

CONCEDER

a NEWTON PEREIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 08, do Quadro Transitório

de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 09 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2136

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 72293/96, resolve

CONCEDER

a KELLY MARISA LENZI, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 11 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08.08.91 e 07.08.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2137

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 73737/96, resolve

CONCEDER

a LUIZ CARLOS SALES, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 02 de janeiro de 1997, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2138

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 74077/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QUINQUÊNIO
THAIS ELIANE KLUG Programador de Computador Quadro de Pessoal	11.10.96	09.02.88 a 08.02.93



**MAZILDA ALMEIDA ROCHA MENDES**  
Oficial Judiciário  
Quadro de Pessoal

04.11.96

25.03.91 a  
24.03.96

**CARLOS SALZANO SOARES**  
Oficial de Justiça  
Quadro de Auxiliares  
Comarca de Foz do Iguaçu,  
ora à disposição da Comarca  
de Curitiba

22.08.96

77

O.S. 1761/96

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2139

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67755/96, resolve

**CONCEDER**

a **LIDIA CARMONA BAPTISTA**, ocupante do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Rolândia, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 18 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2140

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54572/96, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 12 de agosto do ano em curso, as férias restantes alusivas ao ano de 1996, autorizadas pela Ordem de Serviço nº 2006/96, a **VERA LÚCIA DOMINGUES SENNA**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.


  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2141

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55258/96, resolve **interromper** por necessidade do serviço a licença especial dos servidores abaixo relacionados ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO
<b>RONALDO BALLI</b> Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba	19.08.96	83	O.S. 1725/96

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2142

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54086/96, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 08 de agosto do ano em curso, os dias restantes das férias autorizadas a **MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, a seguir especificados:

- a) férias alusivas ao ano de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinco (05) dias restantes em época oportuna.
- b) férias alusivas ao ano de 1993, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2143

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71522/96, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 02 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas a **DENIZE BORGES**, Agente de Serviços Gerais, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2144

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68932/96, resolve



## I - INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a **MARIA FÁTIMA DA SILVA SURMANI**, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

## II - CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas a servidora acima mencionada, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2145

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54244/96, resolve **interromper** por necessidade do serviço a licença especial dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO/AUTORIZAÇÃO
<b>BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO</b> Assessor Jurídico Quadro de Pessoal	07.08.96	89	O.S. 1770/96
<b>MARISTELA JORDÃO MENZEL</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	12.08.96	87	O.S. 1725/96
<b>JORGE LUIZ EHLKE</b> Agente de Conservação Quadro de Pessoal	05.08.96	69	O.S. 1520/96
<b>LUCIANA DE SOUZA FERREIRA</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	06.09.96	86	O.S. 1096/96
<b>STELA MARIS CESARIO PEREIRA CAVICHIOLO</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	06.09.96	86	O.S. 1725/96
<b>ADMIR HANEMANN</b> Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	30.08.96	72	O.S. 1738/96

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2146

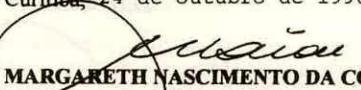
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72358/96, resolve

DESIGNAR

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**, Assessor Jurídico, PJ-IV,

classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 30 de setembro do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Assessoramento Jurídico, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante as férias do titular, **LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

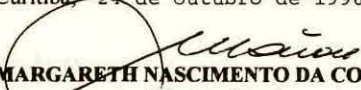
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2147

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72058/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **NIVAIR MACHADO DE FARIA**, Agente de Serviços Gerais, nível 08, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de cento e vinte e um (121) dias, referente ao período de 09.05.73 a 06.09.74, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2148

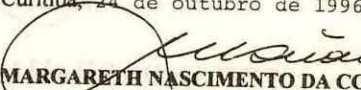
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67341/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **DIONISIO REGIOLI**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos:

- I - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio ininterrupto compreendido entre 29.11.76 e 28.11.86;
- II - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio ininterrupto compreendido entre 29.11.86 e 28.12.90, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item anterior;
- III - cento e oitenta (180), referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio ininterrupto compreendido entre 29.12.90 e 01.06.95, antecipado em virtude da contagem efetuada pelo item II.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2149


A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1543/96, resolve

RETIFICAR



a Ordem de Serviço nº 69, de 11 de janeiro de 1996, a fim de que da mesma passe a constar que as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a **ENIO WILSON KRACHINSKI**, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaraniãçu, foram usufruídas a partir de 26 de dezembro de 1995, e não como figurou.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

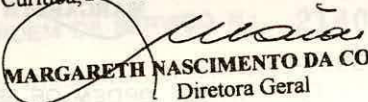
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2150

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45482/96, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 1824, de 17 de setembro de 1996, a fim de que da mesma passe a constar que a licença para tratamento de saúde, em prorrogação, concedida a **REGINA MARIA CORDEIRO BERNARDES**, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é por sessenta e três (63) dias, e não como figurou.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

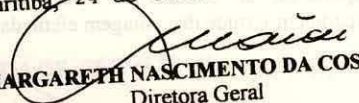
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2151

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62661/96, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 2025, de 11 de outubro de 1996, a fim de que da mesma passe a constar que foram interrompidas, por necessidade do serviço e a partir de 06 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a **DANIELA VILAS BOAS BARROSO**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e não como figurou.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.


  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bacharel **IRMA RAIZER**, Presidente da Comissão do Processo Administrativo disciplinar instaurado em vista dos fatos narrados no expediente protocolado sob nº 48.297/96, consoante o disposto nos artigos 320 e 330, da Lei nº 6174/70 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná,

FAZ SABER a Senhora **MARA CICIVIZZO DE ARAÚJO**, Técnico Especializado em Infância e Juventude, Nível 3, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar à Infância e Juventude que, havendo sido constatado o seu não comparecimento ao expediente por mais de trinta (30) dias consecutivos, fica, pelo presente edital, com o prazo de dez (10)

dias contados a partir da última publicação deste no Diário da Justiça, convidada a justificar o seu afastamento perante esta Comissão, instalada na sala de Reuniões no 3º andar do prédio do Tribunal de Justiça do Paraná, situado na Praça Nossa Senhora de Saete s/nº, Centro Cívico, nesta Cidade de Curitiba, ou fazer prova de que a aludida ausência funda-se em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei 6.174/70 e dos demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital de chamamento que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por dez (10) vezes consecutivas. Dado o passado nesta cidade de Curitiba, aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e noventa e seis.

  
IRMA RAIZER  
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 215/96

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY  
CELIA INES DA SILVA  
IVAN DE AZEVEDO GUBERT  
MAURICIO JULIO FARAH

ORDEM PROCESSO

001 0049515-4  
001 0049515-4  
001 0049515-4  
001 0049515-4

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR  
JUIZ CONVOCADO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0049515-4  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA DE FAMILIA  
AGRAVANTE : V C D S A  
AGRAVANTE : M F D S A (REPRESENTADO (A) )  
ADVOGADO : CELIA INES DA SILVA  
AGRAVADO : F A  
ADVOGADO : MAURICIO JULIO FARAH  
ADVOGADO : CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY  
ADVOGADO : IVAN DE AZEVEDO GUBERT  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

DESPACHO : Tendo em vista os documentos de f. 168-171, defiro o pedido de restituicao do prazo para agravado responder (art. 527, inc. III, do CPC). Int. Em 24.10.96.  
LEONARDO LUSTOSA,  
Relator.

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL  
RELACAO No. 189/96

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ARGEU MIRANDA MACHADO  
ARMANDO DE MATTOS SABINO  
ARMANDO GARCIA GARCIA  
DORIVAL CARDOSO  
EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS  
ILDEMAR EGGER  
JORGE BRANDALIZE  
LUCILENE MACHADO  
MARIA ARLETE BERNARDI  
MARLY BORGES DOMINGUES  
RONALDO DE LIMA MACHADO  
SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR

ORDEM PROCESSO

002 0053022-3  
001 0053011-0  
001 0053011-0  
001 0053011-0  
002 0053022-3  
001 0053011-0  
001 0053011-0  
002 0053022-3  
003 0053044-9  
002 0053022-3  
002 0053022-3  
003 0053044-9

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0053011-0  
COMARCA : LONDRINA  
VARA : 2A VARA DA FAMILIA INF E JUVENTUDE  
AGRAVANTE : C D P A  
ADVOGADO : ARMANDO GARCIA GARCIA  
ADVOGADO : ILDEMAR EGGER  
AGRAVADO : F K I (REPRESENTADO (A) )



033.PROCESSO : 0045703-8/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 2A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS  
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY  
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ NONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS  
 RECORRIDO : JUDITE DE SOUZA ROSA  
 ADVOGADO : IVAN SERGIO TASCA  
 ADVOGADO : BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO  
 ADVOGADO : RODRIGO BRUM LOPES

**RECURSO ESPECIAL CIVEL**

034.PROCESSO : 0048527-0/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 16A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA  
 ADVOGADO : ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO  
 ADVOGADO : EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO  
 ADVOGADO : PEREGRINO DIAS ROSA NETO  
 ADVOGADO : RENATO BELTRAMI

ADVOGADO : VERA LUCIA BORGES  
 RECORRIDO : DARCY KERKHOFF  
 ADVOGADO : MIRIAM KLAHOLD  
 ADVOGADO : PEDRO EUCLIDES UTZIG

**RECURSO ESPECIAL CIVEL**

035.PROCESSO : 0051059-2/02  
 COMARCA : COLOMBO  
 VARA : VARA CIVEL  
 RECORRENTE : BRINK MOBIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA  
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON  
 ADVOGADO : GISELA DIAS  
 RECORRIDO : IPE AMARELO CRIACAO E MULTIMIDIA LTDA  
 ADVOGADO : JOSE CARLOS CAL GARCIA  
 ADVOGADO : PAULO CRUZ PIMENTEL  
 ADVOGADO : JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO  
 ADVOGADO : MICHELLE PINTERICH

**VISTA AO(S) AGRAVADO(S) PARA RESPOSTA, FACULTANDO-SE-LHE(S) JUNTAR COPIAS DAS PECAS QUE ENTENDER(EM) CONVENIENTES. PRAZO : 10 DIAS**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J.**

036.PROCESSO : 0042386-5/04  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 15A VARA CIVEL  
 AGRAVANTE : SINTRACARP SINDICATO DOS TRABALHADORES MOTORISTAS E AFINS NO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE  
 ADVOGADO : CLEA MARA LUVIZOTTO  
 ADVOGADO : DANIEL LOURENCO MACHADO  
 ADVOGADO : LUIZ GIL DE ALMEIDA  
 AGRAVADO : SINDILIQ SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTORISTAS E TRABALHADORES NO TRANSPORTE DISTRIBUICAO DE CARGAS LIQUIDAS COMBUSTIVEL EXPLOSIVA INFLAMAVEL E PERIGOSAS  
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE

**AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.F.**

037.PROCESSO : 0042386-5/05  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 15A VARA CIVEL  
 AGRAVANTE : SINTRACARP SINDICATO DOS TRABALHADORES MOTORISTAS E AFINS NO ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE  
 ADVOGADO : CLEA MARA LUVIZOTTO  
 ADVOGADO : DANIEL LOURENCO MACHADO  
 ADVOGADO : LUIZ GIL DE ALMEIDA  
 AGRAVADO : SINDILIQ SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTORISTAS E TRABALHADORES NO TRANSPORTE DISTRIBUICAO DE CARGAS LIQUIDAS COMBUSTIVEL EXPLOSIVA INFLAMAVEL E PERIGOSAS  
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE

**Divisão de Processo Crime**

RELACAO No. 116/96

1A CAMARA CRIMINAL

**INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO ALFREDO DE FREITAS	001	0053020-9
EDSON LUIZ DE FREITAS	001	0053020-9

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**

**HABEAS CORPUS CRIME**

001.PROCESSO : 0053020-9  
 COMARCA : CRUZEIRO DO OESTE  
 VARA : VARA CRIME INF JUV FAM E ANEXOS

IMPETRANTE : ANTONIO ALFREDO DE FREITAS (ADVOGADO)  
 IMPETRANTE : EDSON LUIZ DE FREITAS (ADVOGADO)  
 PACIENTE : ALESSANDRO VAROTTO (REU PRESO)  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. MOACIR GUIMARAES  
 DESPACHO :  
 1. Os elementos contidos nos autos nao propiciam a concessao liminar da ordem, razao pela qual indefiro o pedido em questao.  
 2. Oficie-se ao douto Juizo de Cruzeiro do Oeste, para as necessarias informacoes, inclusive quanto a fase processual.  
 3. Com a resposta nos autos, vista a douta Procuradoria Geral de Justica.  
 Curitiba, 23 de outubro de 1996.  
 Des. Moacir Guimaraes,  
 Relator  
 TRIBUNAL DE JUSTICA  
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 124/96  
 2A CAMARA CRIMINAL

**INDICE DE PUBLICACAO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ROLF KOERNER JUNIOR	001	0052709-1

**VISTA AO(S) ADVOGADO (S) - A PEDIDO**

PRAZO : 5 DIAS

ADV.: ROLF KOERNER JUNIOR

**HABEAS CORPUS CRIME**

001.PROCESSO : 0052709-1  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : VARA DE AUDIT DA JUSTICA MILITAR  
 IMPETRANTE : ROLF KOERNER JUNIOR (ADVOGADO)  
 IMPETRANTE : SERGIO BOTTO DE LACERDA (ADVOGADO)  
 PACIENTE : DEMETRIUS FARIAS LOBO (REU PRESO)  
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

**SEMANA DE PLANTÃO: 31/10 a 06/11/96**

**JUIZ DE DIREITO: Drª DENISE KRÜGER PEREIRA SABINO**

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELACAO No. 16/96

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 04.11.96, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.**



Recurso de Apelação nº 94.1426-0, de Ponta Grossa.  
Autos de origem nº 092/94, de Ponta Grossa.  
Apelante: Vassa Ivanoff.  
Advogado: Doutor Dirceu Benedito Menezes.  
Advogado: Doutor Teodósio Baran.  
Apelados: William Elmore Gann e Elisabeth Omalschenko Gann.  
Advogado: Doutor Jacob R. Valentin.  
Menor: A.I.  
Relator: Des. Octávio Valeixo.

Recurso em Processo de Concurso nº 96.1742-5, de Paranaguá.  
Assunto: Provimento do cargo de Comissário de Vigilância de Menores da Comarca de Paranaguá.  
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 25 de outubro de 1996.

RELAÇÃO N.º

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 42/96

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 95.1223-5, DE CURITIBA  
ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENORES  
APELANTE:- JEFFERSON LUIZ FERREIRA  
RELATOR:- DES.ANTONIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO:- DRA.ROSANE A.ROSS EMMENDOERFER  
APELADO:- MINISTÉRIO PÚBLICO  
ACÓRDÃO Nº 7530  
DATA DO JULGAMENTO:- 07/10/96  
ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO DE VITALICIEDADE Nº 95.1467-0, DE TOLEDO  
ASSUNTO:- SINDICÂNCIA  
SINDICANTE:- CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO:- DRA.LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
RELATOR:- DES. SYDNEY ZAPPA  
ACÓRDÃO Nº 7533  
DATA DO JULGAMENTO:- 09/09/96  
ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLAROU A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA.

PROCESSO DE VITALICIEDADE Nº 95.01173-5, DE CURITIBA  
ASSUNTO:- SINDICÂNCIA  
SINDICANTE:- CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
SINDICADO:- DR.HUMBERTO GONÇALVES BRITO  
RELATOR:- DES. SYDNEY ZAPPA  
ACÓRDÃO Nº 7532  
DATA DO JULGAMENTO:- 09/09/96  
ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLAROU O DOUTOR HUMBERTO GONÇALVES BRITO APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA.

PROCESSO DE VITALICIEDADE Nº 95.1468-8, DE MEDIANEIRA  
ASSUNTO:- SINDICÂNCIA  
SINDICANTE:- CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
SINDICADO:- DR. BIANOR BOTTEGA  
RELATOR:- DES. SYDNEY ZAPPA  
ACÓRDÃO Nº 7531  
DATA DO JULGAMENTO:- 09/09/96  
ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA  
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLAROU O DOUTOR BIANOR BOTTEGA APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.384/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 78067/96, resolve:

LOTAR

Fábio de Souza Camargo, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Clayton Coutinho de Camargo.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

Roberto Portugal  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 385/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

tendo em vista o contido no protocolado sob n. 78050/96, resolve:

CONCEDER

a Almerindo José Pereira, matrícula n. 355, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 18, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 24 de outubro de 1996.

Roberto Portugal  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 1620

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ADEMARO DA SILVA BARREIROS  
ADEMIR PENHA  
ADILTON JOSE DETONI

ORDEM PROCESSO

023 0076573-3/02  
023 0076573-3/02  
006 0053948-2/05



OLIVEIRA e GUILHERME NICACIO LEAL - Audiência de inquirição de testemunha arrolada na denúncia dia 25/11/96, às 15:30 horas. - Drs. Antonio Fachini Junior, Carlos Massaiti Higuti e Israel Batista de Moura.

**COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU**

COMARCA DE ..... QUEDAS DO IGUAÇU - PR.....

.....CARTÓRIO CRIMINAL.....

JUIZ ..... DR. MARCELO MAZZALI.....

RELAÇÃO Nº 20/96

01 - AÇÃO PENAL Nº 09/95 - Expedito Romão Pinheiro - Condenado por sentença, nas penas do art.233 e329, conjugados com o artigo 69, todos do C.P., para o delito previsto no art. 233 do C.P. fica condenado em 3 (três) meses de detenção e para o delito previsto no art. 329 do C.P. fica condenado em 2 (dois) meses de detenção. Substituída a pena privativa de liberdade pela de multa, fixada esta em 10 dias-multa para cada infração calculado o dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigidos. Custas pelo réu. - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva..

02 - AÇÃO PENAL Nº 39/94 - João Barbosa - Absolvido por sentença, nos termos do artigo 386, inciso III do C. P. Condenado o Estado do Paraná no pagamento dos honorários advocatícios ao defensor, no valor de R\$ 300,00 - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

03 - AÇÃO PENAL Nº 27/87 - Altair Jantara - Com fundamento no artigo 107, IV, art. 109 V e 110, parágrafo 1º e 2º do C.P., julgada extinta a punibilidade do réu relativamente aos fatos nominados na denúncia. Condenado o Estado do Paraná no pagamento de honorários ao defensor nomeado, na importância de R\$ 300,00. - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva..

04 - AÇÃO PENAL Nº 37/94 - Denilson Roque Edermann - Com fundamento no artigo 107, IV art. 109, VI e 110, parágrafos 1º e 2º, todos do Código Penal, é julgada extinta a punibilidade do réu relativamente ao delito previsto no art. 129 caput do C.P. Condenado o Estado do Paraná no pagamento de honorários advocatícios ao defensor nomeado no valor de R\$ 300,00. - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

05 - AÇÃO PENAL Nº 45/93 - Jair de Souza - Absolvido o réu, por sentença, da imputação a que se sujeitou, na forma do artigo 386, inciso VI do Cód. Penal. Condenado o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários ao defensor nomeado, na importância de R\$ 300,00 - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

06 - AÇÃO PENAL Nº 191/86 - José Branco dos Santos - Extinta a pena do réu, com fundamento nos artigos 107, IV, art. 109 VI e art. 110, parágrafos 1º e 2º, todos do Cód. Penal - Adv. Dr. Edegar Antônio Zilio Júnior.

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA**

COMARCA DE SALTO DO LONTRA. -

Estado do Paraná

"VARA CRIMINAL"

JUIZ DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA.

RELAÇÃO Nº 015/96.

1. AÇÃO PENAL Nº 23/93 - Réu: Pedro Marchesan e outros - Expedição de carta precatória para inquirição da testemunha de acusação Luiz Marcos Bonasoli, à Comarca de Curitiba. Advs. FLÁVIO JOSÉ PENSO e OSIRIS VIANA XAVIER.

**COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.....

.....CARTÓRIO CRIMINAL.....

JUIZ DR. EVANDRO LUIZ CAMPAROTO.....

RELAÇÃO Nº 12/96

ADVOGADO Nº DE ORDEM

Dr. Carmino Donato Junior .....01

Dr. Horácio Monteschio .....02 e 03

01- AÇÃO PENAL Nº40661-5 - JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ - Audiência de Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia - no dia 06.11.96, às 13:30 horas - ADV. Dr. Carmino Donato Junior.

02- AÇÃO PENAL Nº 38814-5 - LINDRO RODRIGUES - Em cumprimento ao item 9.4.19 do Código de Normas da E.Corregedoria da Justiça, - A testemunha João Batista Macharet não foi localizada - endereço incompleto, falta o número a diligenciar, não existe a rua no bairro indicado - ADV. Dr. Horácio Monteschio.

03 -AÇÃO PENAL Nº 38814-5 - LINDRO RODRIGUES - Designado para o dia 21.02.97, às 16:00 horas a inquirição da testemunha José Antonio Rodrigues, na Comarca de FOZ DO IGUAÇU - ADV. Dr. Horácio Monteschio.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 148/96

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.135, de 10 de outubro de 1996 e tendo em vista o contido no protocolado nº 001094/96-SUBSEDE/PGJ, resolve

CONCEDER

à servidora MARLI TEREZINHA DA SILVA, RG. nº 1.875.916-0, Técnico Superior, Licença Especial de noventa (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 01 de agosto de 1989 a 31 de julho de 1994, para ser usufruída em época oportuna, a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do Artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16/11/70.

Curitiba, 23 de outubro de 1996.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1064/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o vencido no protocolo nº 001466/95, resolve

DESIGNAR

a acadêmica ALAIR NASCIMENTO VAZ, devidamente matriculado no 3º ano da Universidade do Oeste Paulista, para estagiar junto à Promotoria da Comarca de Rio

Branco do Sul - Pr, pelo período de 01 (um) ano a partir da presente data.

Curitiba, 20 de setembro de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça  
RESOLUÇÃO Nº 1065/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o vencido no protocolo nº 001466/95, resolve

DESIGNAR

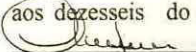
a acadêmica ROSIMETI TEMZUK, devidamente matriculado no 3º ano da Universidade do Oeste Paulista, para estagiar junto à Promotoria da Comarca de Rio Branco do Sul - Pr, pelo período de 01 (um) ano a partir da presente data.


Curitiba, 20 de setembro de 1996.

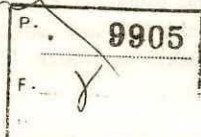
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça



1996, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129, 1º, inciso, I c/c art. 29 "caput", ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, aos dezesseis do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis. Eu,  (Cleoni Sartor), escrevô do crime, digitei e subscrevi.


  
MARCELO MAZZALI  
Juiz de Direito

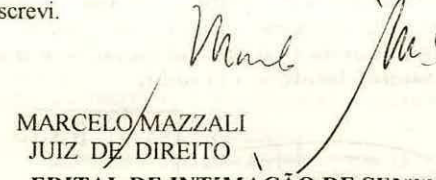


**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
Prazo de 30 dias.

O Doutor MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ALOIR INGLEZ DA SILVA, filho Orlando Inglez da Silva e de Rosalina Brantel da Silva, natural de Laranjeiras do Sul, pelo presente INTIMA-O da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 13/95, no qual foi condenado como incurso nas sanções do art. 19 do Decreto Lei nº 3688/41, à pena de 15 (quinze) dias de prisão simples e cumulativamente no pagamento de 10 (dez) dias-multa, cujo valor unitário foi estabelecido em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Reconhecido o direito ao benefício do art. 60, parágrafo 2º do C. P., fica determinada a substituição da pena privativa de liberdade (prisão simples) pela pena de multa, no equivalente a 10 (dez dias-multa, cujo valor unitário é de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Aplicado ainda, a pena de perdimento da arma apreendida em favor da União Federal, com encaminhamento ao Ministério do Exército e às custas processuais. Condenado o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios do defensor nomeado, fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, aos 21 dias do mês de outubro de 1996. Eu,  (Cleoni Sartor), escrevô do crime, subscrevi.

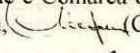
  
MARCELO MAZZALI  
JUIZ DE DIREITO



**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
Prazo de 30 dias.

O Doutor MARCELO MAZZALI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a WILSON PEREIRA DE LIMA, filho de José Pereira de Lima e Laura Soares de Lima, pelo presente INTIMA-O da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 41/94, no qual foi condenado como incurso nas sanções do art. 244, parágrafo único do Código Penal, à pena de 1 (um) ano de detenção em regime aberto, e no pagamento de 12 (doze) dias-multa, cujo valor foi estabelecido em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Reconhecido o direito ao benefício do art. 77 do C. P., fica determinada a suspensão da execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de 2 (dois) anos com as seguintes condições: a) no primeiro ano de prazo deverá prestar serviços à comunidade, em local a ser definido em audiência admonitoria; b) - apresentar-se trimestralmente perante a autoridade judiciária, informando a respeito de suas atividades; c) - comprovar mensalmente perante este juízo estar prestando alimentos à sua filha. Condenado também nas custas processuais.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, aos 21 dias do mês de outubro de 1996. Eu,  (Cleoni Sartor), escrevô do crime, subscrevi.

  
MARCELO MAZZALI  
JUIZ DE DIREITO

9907

**COMARCA DE SANTA HELENA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR.  
DIREÇÃO DO FORUM

O Doutor CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná e presidente do Concurso para provimento do CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, desta Comarca no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem e/ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo, se processam os autos sob o nº 01/96 de CONCURSO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, estando deferidas as inscrições dos seguintes candidatos:

NOME	AUTOS
ARI DE ASSIS JUNIOR	Nº 02/96
ANGELA PASTRO MATER	Nº 03/96
ANTONIO CASTANHO	Nº 04/96
ANTONIO MARCOS WICHOSKI	Nº 05/96
ARILDO BATISTA LOPES	Nº 06/96
ALBERTINA BITTENCOURT	Nº 07/96
AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO	Nº 08/96
ANDRE RICARDO ZILIO	Nº 09/96
ANSELMO ROQUE KONSEN	Nº 10/96
ANDREIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	Nº 11/96
APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	Nº 12/96
ADÃO DOMINGOS	Nº 13/96
ARILTON ANTONIO SILVERIO	Nº 14/96
ALCEU BAHRI	Nº 17/96
ANTONIO CARLOS TOLENTINO DE SOUZA	Nº 18/96
ADELINO FIRMO CORREA	Nº 19/96
ANDERSON WEIRICH	Nº 20/96
ALEXANDRE MULLER	Nº 21/96
ADAILTON LEITE DOS SANTOS	Nº 22/96
ALESSANDRA ROSA MARTINS DISARÓ	Nº 23/96
ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	Nº 24/96
ARTUR HOLLATZ	Nº 26/96
ALDAIR CARLOS DAL'SOTTO	Nº 27/96
ALCEU DE OLIVEIRA MARTINS	Nº 28/96
ALDAIR FRANCISCO BUENO	Nº 29/96
ABILIO APARECIDO MESQUITA	Nº 30/96
ADILSO ALVES CARDOSO	Nº 31/96
CICERO DE MADUREIRA PAULA	Nº 32/96
CLAUDIO CHIMINELLI	Nº 33/96
CLAUDIO OSMAR ANZOLIN	Nº 34/96
CLOVIS APARECIDO DOS SANTOS	Nº 35/96
CESAR AUGUSTO VIEIRA	Nº 36/96
CLAUDETE DO NASCIMENTO	Nº 37/96
CARLOS DOS SANTOS	Nº 38/96
CARMEN LÚCIA RAMOS ASSUNÇÃO HOLLATZ	Nº 39/96
CLEUSA MARIA DE REZENDE	Nº 40/96
CELSON CORREA COLHADO	Nº 41/96
CARLOS ALBERTO ROTTINI	Nº 42/96
CRISTINE MEIRE WELTER	Nº 45/96
DAMARIS DE MORAIS MORI	Nº 47/96
DONIZETI VITORIANO	Nº 48/96
DENISE MONTEIRO	Nº 49/96
ESTHER LEITE	Nº 50/96
ELIETE APARECIDA SIQUEIRA	Nº 51/96
EDENILSON APARECIDO GODOI	Nº 52/96
EDSON LUIZ GOLDONI	Nº 53/96
EVERALDO CAETANO DA SILVA	Nº 54/96
ELIANE GALDINO RIBEIRO	Nº 55/96
EDNALDO DI BERNADO	Nº 56/96
EDSON PRADO DE LIMA	Nº 57/96
ELCIO SANTOS SILVA	Nº 58/96
EMILIO WOETH	Nº 59/96
FIGORAVANTE DE FRANÇA PAULINO FILHO	Nº 61/96
FATIMA TONIOLO LAZZARETTI	Nº 62/96
GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA	Nº 64/96
HAMILTON RODRIGUES DA SILVA	Nº 66/96
ISAIAS RAMOS VIEIRA	Nº 67/96
ITAMAR DOS SANTOS MATHIAS	Nº 68/96
IRINEU GOVEIA	Nº 69/96
JEFFERSON RODRIGUES MOREIRA	Nº 71/96
JOSÉ PERONI	Nº 72/96
JOEL OLIVEIRA DE SOUZA	Nº 73/96
JONI MÁRIO DELLA PASQUA	Nº 74/96
JANETE FÁTIMA BOTTEGA	Nº 75/96
JOÃO CELSO BLEM	Nº 76/96
JOSÉ CARLOS TEDESCHI	Nº 77/96
JOAQUIM MESSIAS	Nº 78/96
JOSÉ FRANCISCO GARCIA	Nº 79/96
JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	Nº 80/96
JEFFERSON LUIZ ANDRADE	Nº 81/96
JOSÉ GERALDO ANACLETO	Nº 82/96
JOSÉ MARCIO HORLANDO	Nº 83/96
JOHNNELY DE SOUZA LEAL	Nº 84/96
JAQUELINE CABRAL DE SOUZA	Nº 85/96
LENIR SMIT	Nº 87/96
LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Nº 88/96



LEONCIO DA SILVA	Nº 89/96
LIZIANE BRIZOT	Nº 90/96
LUCIANA BONATO DOS SANTOS	Nº 91/96
MANOEL DOMINGOS	Nº 92/96
MÁRCIA MARCONCIN DE MOURA E COSTA	Nº 93/96
MARCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO	Nº 95/96
MARCIA ANDREA DE MORAES DA SILVA	Nº 96/96
MIGUEL DA SILVA VEIGA	Nº 97/96
MARLI ALVAREZ NAKAMURA	Nº 98/96
MARCO AURÉLIO TRAVIZAN	Nº 99/96
MARGARETE LOVATO	Nº 100/96
MILTON RAMOS PEREIRA	Nº 101/96
MONICA DO NASCIMENTO SOSTER LOPES	Nº 102/96
MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	Nº 103/96
MARCIA FERREIRA DA SILVA	Nº 104/96
MARINO ALVES PERON	Nº 105/96
MOACIR BENEDITO DUARTE	Nº 106/96
MARCELA CALDAS MODESTO	Nº 107/96
MEIRE RODRIGUES ALVES CARVALHO	Nº 108/96
MARCIA APARECIDA ALVES	Nº 109/96
MARISA APARECIDA SOARES	Nº 110/96
NEUSA SARAIVA DE OLIVEIRA	Nº 111/96
NEUZA APARECIDA POZZONOFFE	Nº 112/96
NELI RIOS LUZA	Nº 114/96
OSMAR SOARES DA SILVA	Nº 116/96
OSNILDO SEVERINO	Nº 117/96
PEDRO CARVALHO	Nº 118/96
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA LOPES	Nº 119/96
PAULO DARLAN DE OLIVEIRA	Nº 120/96
ROSIMEYRI DORIGAN ARRIS	Nº 121/96
ROGERIO BORBA	Nº 122/96
RICARDO WISCH	Nº 123/96
ROBERTO AUGUSTO BRESCOVITT	Nº 124/96
RICARDO VIOTTO	Nº 125/96
RUBENS LAUER	Nº 126/96
ROGERS ALBERI MATTE	Nº 127/96
ROSANE SOBOLEWSKI	Nº 128/96
REGINALDO ANTONIO DE SOUZA	Nº 129/96
ROBERTO POZZONOFFE	Nº 130/96
RONIVALDO VIEIRA	Nº 131/96
RODRIGO SOBOLEWSKI	Nº 132/96
SANDRA GARCIA DA SILVA MENDES	Nº 133/96
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	Nº 134/96
SANDRA INES LINDNER	Nº 135/96
SERGIO RAMOS	Nº 136/96
SIDNEI RAMOS DA CRUZ	Nº 137/96
SIDNEI JOEL RICHTER	Nº 138/96
SEBASTIAO CALIXTO TAVARES	Nº 139/96
SALETE BERTELLA	Nº 140/96
SERGIO TORRES	Nº 142/96
VALDIR MUNDSTOCK	Nº 146/96
VANTUÍL NATALINO DE CARVALHO	Nº 147/96
VANILCE WEIRICH	Nº 148/96
WALTER RIBEIRO DE LIMA	Nº 149/96
WILSON ADRIANO CAETANO	Nº 150/96
WANDERLEY BERNARDI JUNIOR	Nº 151/96
WALMIR DA ROCHA CASTRO	Nº 152/96
WAGNER DE LIMA	Nº 153/96
WANDERLEI POLETTI	Nº 154/96
JOÃO ELSON BLACA	Nº 155/96
WALTER RODRIGUES SOARES	Nº 159/96

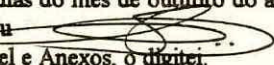
Outrossim, tiveram seus pedidos de inscrição

INDEFERIDOS os seguintes candidatos:

AILTON DE SOUZA	Nº 15/96
ALATIR APARECIDO PINHEIRO DA SILVA	Nº 16/96
ALDAIR LUCAS CARVALHO	Nº 25/96
CLAUDEIR JOSE DOS REIS	Nº 43/96
CACILDO BAMBIL GARCIA NETO	Nº 44/96
CLAUDIONEI CAMPIGOTTO	Nº 46/96
ERONDI JOSÉ ANTUNES	Nº 60/96
FERNANDA DE A. ESTEVES	Nº 63/96
HERNANDO CESAR POLITI	Nº 65/96
JAIRO ANTONIO SIQUEIRA DA COSTA	Nº 70/96
JANE DE ALMEIDA	Nº 86/96
MARLI BENITZ BLESSA	Nº 94/96
NERLEI JOSE PEREIRA	Nº 113/96
OZILDO FARIAS DE QUADROS	Nº 115/96
SELMA ADRIANA JUSTINO	Nº 141/96
SIDNEI APARECIDO TERRA	Nº 143/96
VALMIR STEIN CASTANHO	Nº 144/96
VAGNER FERREIRA DE MORAES	Nº 145/96

RONALDO CESAR DA SILVA	Nº 156/96
ROZELENE APARECIDA BLAKA DREHER	Nº 157/96
REGINA NANAMI IKEDA ANGNES	Nº 158/96

E, sendo assim expediu-se o presente edital, cuja cópia será fixada no átrio do Fórum local, por ser costume, para impugnação dos candidatos inscritos, no prazo de 10 (dez) dias conforme despacho de fls. 12 a seguir descrito: 1-) Certificuem-se os deferimentos e indeferimentos de inscrições, bem como os motivos dos mesmos. 2-) Após, expeça-se o competente Edital contendo tal relação nominal para fins de impugnação com prazo de dez (10) dias, afixando-se no local de costume e publicando-se uma vez no Diário da Justiça. (a) CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS Juiz Substituto.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e noventa e seis (23/10/96) Eu  (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos, o digitei.


P. 113  
F. 285 00  
PARA - Tabela P. 1.1.1.

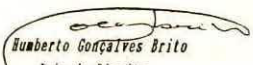
  
CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
Juiz Substituto

## COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAI

ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZO DA COMARCA DE  
SANTA ISABEL DO IVAI  
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LUÍZA ZANQUIN, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.  
\*\*\*ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA\*\*\*

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUÍZA ZANQUIN, brasileira, casada, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto, dos termos da AÇÃO DE ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO sob nº 214/96, que tem como requerente Hamilton Claudio Zanquin, em trâmite pelo Cartório Cível e Anexos da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, alegando o autor que estão casados desde 14.04.81; tiveram três filhos (Karina, Kelly e Leandro); não têm bens a partilhar; foi abandonado há mais de 10 (dez) anos, sem que a requerida lhe desse qualquer notícia nesse interim; pede a procedência do pedido, com a condenação da requerida nas custas e despesas processuais. PRAZO PARA CONTRASTAÇÃO E DIVERSA: 15 dias, por intermédio de advogado, que fluirá após o decurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela requerida como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (Artigo 285, "in fine", do Código de Processo Civil). Santa Isabel do Ivaí, 26 de setembro de 1996. Eu  Carlos Miguel Montagnani, Escrivão, que o fiz digitar.

  
Humberto Gonçalves Brito  
Juiz de Direito.

P. 9933  
F.   
DATA

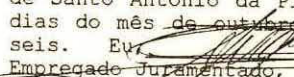
## COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

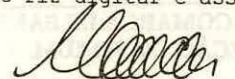
EDITAL DE INTIMÇÃO DO DEVEDOR JOÃO CESAR DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR HAROLDO DEMARCHI MENDES, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO AO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 289/95, de Execução de Título Extrajudicial, em que é Credor Everaldo Rodrigues de Oliveira e Devedores João Cesar dos Santos e Aurora da Costa Santos, pelo presente INTIMA JOÃO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob nº 236726339-68, residente em lugar incerto, para, querendo, no prazo de dez (10) dias, opor embargos à execução supramencionada, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu  (Anderson Luis de Oliveira) Empregado Juramentado, o que fiz digitar e assinar.

  
HAROLDO DEMARCHI MENDES  
JUIZ SUBSTITUTO

001358

## COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI-PARANÁ